



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogada pela Portaria PRE nº 251/2025

Alterada pela Portaria PRE nº 89/2025

Altera o § 3º do art. 12, o art. 17, o parágrafo único do art. 18, o *caput* e o parágrafo único do art. 20, o parágrafo único do art. 23 e o art. 25 e revoga o capítulo IV e o parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 147, de 29 de maio de 2023, da Presidência, que "Regulamenta o funcionamento do Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS – na Justiça Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 116, de 30 de agosto de 2021, da Diretoria-Geral."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso L do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno, considerando a reestruturação administrativa promovida pela Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023, bem como a necessidade de racionalização das estruturas de governança e gestão deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 12, o art. 17, o parágrafo único do art. 18, o *caput* e o parágrafo único do art. 20, o parágrafo único do art. 23 e o art. 25 da Portaria nº 147, de 2023, da Presidência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...) (...)

§ 3º Os critérios de priorização de demandas serão propostos pelo LIODS.

(...)

Art. 17. Sempre que o Tribunal for comunicado por qualquer instituição, pública ou privada, nacional ou internacional, acerca de eventual seleção de iniciativas para concorrer a prêmios ou outras formas de reconhecimento, a Coordenadoria de Responsabilidade Social deverá ser cientificada, com vistas às tratativas e providências para premiação ou reconhecimento.

Art. 18. (...)

Parágrafo único. Casos excepcionais, em que seja relevante a presença de outras pessoas envolvidas diretamente na iniciativa, serão tratados na Presidência.

(...)

Art. 20. A Coordenadoria de Responsabilidade Social, com o apoio da Seção de Gestão Sustentável e Inovação, fomentará a cultura da inovação no Tribunal por meio da divulgação de eventos, ações, premiações e outros acontecimentos afetos à inovação na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria de Responsabilidade Social receber e analisar as informações relativas a fatos e eventos afetos à inovação que possam ser objeto de divulgação junto à Secretaria de Comunicação Social, devendo, para tanto, contar com o apoio dos integrantes do LIODS e de servidores da Justiça Eleitoral de Minas Gerais interessados no tema.

(...)

Art. 23. (...)

Parágrafo único. A Coordenadoria de Responsabilidade Social submeterá à apreciação da Presidência os relatórios encaminhados pelos subgrupos ou equipes de trabalho descritos neste capítulo.

(...)

Art. 25. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência.”

Art. 2º Ficam revogados:

I — o capítulo IV da Portaria nº 147, de 2023, da Presidência; ([Inciso revogado pela Portaria PRE nº 89/2025](#))

II — o parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 147, de 2023, da Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Presidente